



PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 018/2026 - PE

Processo Administrativo nº 9048/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor valor global

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de fornecimento, manutenção com garantias inclusas e adequação postural de cadeiras de rodas manuais, motorizadas e itens de acessibilidade para atender aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “Menor valor global”, sob o Sistema de Registro de Preços, **no dia 03 de julho de 2026, às 09:00 horas**, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET, visando a Contratação de Empresa para prestação de serviço de fornecimento, manutenção com garantias inclusas e adequação postural de cadeiras de rodas manuais, motorizadas e itens de acessibilidade para atender aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta, nos dias úteis e em horário comercial, na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.itupeva.sp.gov.br e <https://novobbmnet.com.br/>.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 3113-1900 e (11) 99837-6032 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET – <https://novobbmnet.com.br/>.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

PROCESSO N° 9048/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO COM GARANTIAS INCLUSAS E ADEQUAÇÃO POSTURAL DE CADEIRAS DE RODAS MANUAIS, MOTORIZADAS E ITENS DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 03/07/2026.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2026, às 09:00 horas.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/>

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO COM GARANTIAS INCLUSAS E ADEQUAÇÃO POSTURAL DE CADEIRAS DE RODAS MANUAIS, MOTORIZADAS E ITENS DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, esse pregão será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO COM GARANTIAS INCLUSAS E ADEQUAÇÃO POSTURAL DE CADEIRAS DE RODAS MANUAIS, MOTORIZADAS E ITENS DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

3. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em observância ao disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, tornando-se público somente após o encerramento do envio dos lances.

3.1.1. Não divulgar o valor favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estimulando a concorrência e evitando que os licitantes se limitem a oferecer preços muito próximos ao estimado, o que poderia prejudicar a economicidade do certame.

3.1.2. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo

3.2. Os recursos orçamentários para a despesa decorrente da presente licitação correrão por conta das dotações próprias da secretaria solicitante, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária no momento da efetiva contratação de cada item do Sistema de Registro de Preços.

3.3. As reservas orçamentárias serão realizadas apenas quando da formalização dos pedidos de fornecimento, utilizando-se das seguintes classificações orçamentárias de despesa, de forma indicativa:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

09.02.10.302.0008.2.049.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.02.10.302.0008.2.049.339032 - Material de Distribuição Gratuita

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A convocação dos pacientes, após emissão da AF, deverá ocorrer em até 07 (sete) dias corridos para o início dos atendimentos.

4.3. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde mediante as prescrições, excetuando-se equipamentos que contenham adaptações, cuja entrega poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, após a solicitação. As excepcionalidades serão tratadas mediante a justificativa da empresa vencedora e anuência da equipe técnica indicada pela secretária de saúde por acompanhar os serviços contratados.

4.4. Na hipótese de ocorrer fato superveniente que impeça a entrega no prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos ou 60 (sessenta) dias corridos, conforme o caso, deverá a empresa vencedora encaminhar justificativa antecipadamente a Secretaria Municipal de Saúde para análise e autorização de prorrogação do prazo de entrega



4.5. As entrega dos itens deverá ocorrer conforme local e data previamente agendados junto ao funcionário designado pela secretaria de Saúde para acompanhamento do paciente onde serão atestadas as características, qualidade e quantidades dos produtos.

4.6. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não haverá quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

4.6.1. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal

4.6.2. Na necessidade de envio de Notas Fiscais Eletrônicas, as mesmas deverão ser encaminhadas somente para o e-mail: priscila.nogueira@itupeva.sp.gov.br.

4.7. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os itens objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para itens que não necessitam de adaptações e em 7 (sete) dias úteis para os itens adaptados/sob medida sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.8. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 á 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

4.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.5. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.7.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.7.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar



de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

5.7.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas em legislação pertinente.

5.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas.

5.8. A mera participação na licitação implica a declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo, essa declaração tácita, passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

5.9. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.9.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>; e

5.9.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.10. Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a



sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.5. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na página 02 deste edital.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.11. O credenciamento no sistema eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET não dispensa a entrega dos documentos de habilitação discriminados no item 10 deste Edital.

6.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e



verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada conforme o modelo do Anexo VI, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

7.3. O Licitante deverá, em campo próprio da proposta, Anexo VI, informar a marca, bem como, se for o caso, modelo, linha ou tipo e, a descrição completa do produto ofertado (quando aplicável). A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.4. A validade da proposta constante em campo próprio da proposta (Anexo VI) será de 60 (sessenta) dias.

7.5. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.5.1. A identificação precoce da licitante, inclusive por meio da inserção indevida de documentos, logotipos, marcas, razão social, CNPJ, telefone, e-mail ou qualquer informação que possibilite sua identificação antes da fase de lances, acarretará a imediata desclassificação da proposta.

7.6. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**.

7.7. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados



ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.6.1. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

8.6.2. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica via chat ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

8.10.2. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 100,00 (CEM REAIS).

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

8.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 8.15.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 8.15.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.13 e 8.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do sistema, juntamente com o envio dos documentos de habilitação.

8.18.1. Para fins de análise da Proposta de Preços pelo órgão técnico desta Municipalidade, caso não seja apresentada as marcas de referência constantes do Anexo I ou não reste possível aferir o atendimento pela análise técnica prévia através de contato com o site dos fabricantes, poderá ser solicitada a apresentação de catálogo e/ou ficha técnica (docs. Complementares/diligências) que comprovem o atendimento de no mínimo TODAS as especificações solicitadas.

8.18.2. O prazo estipulado no item 8.18. poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou



II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

8.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme item 7, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.

9.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados após o encerramento da Sessão de Lances, **tendo para tanto o prazo de até 02 (duas) hora para envio de todos os documentos de habilitação (através da plataforma)**, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado.

9.3.1. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, e será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados de forma eletrônica, caso seja constatada alguma



irregularidade ou inconsistência.

9.6. Os documentos eletrônicos produzidos serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.2.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

10.2.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

**10.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

10.5. Documentação Complementar:

10.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos presentes nos Anexos II à V deste edital:

- a) ANEXO II - Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- b) ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO IV - Declaração de Inidoneidade;
- d) ANEXO V – Declaração Geral.

10.6. Disposições Gerais:

10.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.6.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6.2. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

10.6.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.6.4. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

10.6.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

10.6.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.6.5.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem



10.6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6.6. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.6.7. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 10.2.8.

10.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, AS LICITANTES VENCEDORAS, DEVERÃO ANEXAR JUNTO AO SITE BBMNET APENAS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL.

10.7.1. Caso existam mais documentos do que os solicitados ou documentos dirigidos a outros órgãos, a **documentação completa poderá ser desconsiderada**.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma **imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. A apreciação dos recursos, suas razões e contrarrazões dar-se-á em fase única.

11.3.1. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias úteis**, contado do término do prazo para apresentação das razões do recurso.

11.3.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante vistas aos autos processuais disponíveis na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-522, das 09:00h às 16:00h.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a



regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

12.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

12.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.5. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos (Decreto Municipal nº 3.601/2023, art. 125).

12.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

12.5.2. O reequilíbrio apenas se aplica ao caso da teoria da imprevisão, prevista nos artigos 478 a 480 do Código Civil, que reconhece que determinados eventos ocorridos sem culpa das partes podem vir a alterar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado. Em tais casos, imperioso se faz o reequilíbrio contratual em favor da parte financeiramente prejudicada, de forma a se manter a estabilidade na relação entre as obrigações do contratado perante a Administração e a sua justa retribuição. São situações que se enquadram na teoria da imprevisão:

a) Força maior e caso fortuito, casos em que, por ação de terceiros ou fato da natureza, ocorre uma alteração substancial na execução do contrato.



b) Fato do príncipe, que se configura quando um ato do Poder Público, ainda que não diretamente relacionado ao contrato, o afeta de modo relevante.

c) Fato da Administração, que ocorre quando uma atuação estatal específica incide diretamente sobre o contrato, inviabilizando a sua execução nos termos inicialmente pactuados.

d) Interferências imprevisíveis ou previsíveis de efeitos imensuráveis, hipótese em que fatos existentes na época da contratação, mas desconhecidos em sua especificidade pelas partes, inviabilizam a execução do contrato.

12.6. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Itupeva a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

12.7. A Prefeitura Municipal de Itupeva não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

12.8. Os licitantes não poderão oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

12.9. Não será admitida a utilização de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços:

12.10.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.10.2. Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.10.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.11. Quando da necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Itupeva, emitirá Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando o fornecimento dos itens constantes do objeto desta licitação.

12.12. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

12.13. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.14. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.14.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



12.14.2. Na hipótese prevista no item 12.14.1., o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.14.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor solicitará o cancelamento da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovado e justificado.

12.15. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.15.1. Para fins do disposto no item 12.15., o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.15.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 129 do Decreto Municipal nº 3.601/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

12.15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.15.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 13 do presente edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.15.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor solicitará o cancelamento da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovado e justificado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 12.10. e seus subitens.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

14.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

14.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

14.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

14.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erros será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

14.7. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, ao fiscal do contrato, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

14.8. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

14.9. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade - para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.



14.10. A nota fiscal deverá conter o número do Contrato, número da Nota de Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

15.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itupeva, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- 15.1.4.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.4.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.4.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4.5.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

- 15.1.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.5.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.5.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.5.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de



contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.1.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.1.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.1.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.1.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.1.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.4.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.4.2. Pagamento da multa;

15.4.3. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.4.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.4.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

15.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de



força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Aditem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

16.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br, dentro do prazo estipulado no Item 16.1.

16.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.4. Os esclarecimentos, bem como as impugnações, após respostas aos interessados, serão divulgadas por meio do sistema eletrônico, em campo acessível para os interessados na licitação.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal

18.3. O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

18.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os fornecimentos.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

18.9. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.10. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itupeva.

18.11. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

18.12. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.13. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

Fls.:

administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

18.15. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO V – Declaração Geral;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta Cadastro Reserva;

ANEXO IX – Modelo das artes.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Documento de Formalização de Demanda nº 048/2025

Processo Administrativo nº 9048/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de fornecimento, manutenção com garantias inclusas e adequação postural de cadeiras de rodas manuais, motorizadas e itens de acessibilidade para atender aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde sob o sistema de registro de preços.

1.2. Quantitativo:

LOTE 01 - ITENS DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	30	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, ADULTO
2	15	PAR	MULETAS CANADENSES COM BRAÇADEIRA ARTICULADA, ADULTO
3	10	PAR	MULETAS CANADENSES COM BRAÇADEIRA ARTICULADA, INFANTIL,
4	10	PAR	MULETAS CANADENSES COM BRAÇADEIRA FIXA, ADULTO
5	10	PAR	MULETAS CANADENSES COM BRAÇADEIRA FIXA, INFANTIL
6	50	UNIDADE	ANDADOR FIXO COM 4 PONTEIRAS FIXAS, ADULTO
7	30	UNIDADE	ANDADOR FIXO COM DUAS PONTEIRAS TRASEIRAS E DUAS RODAS DIANTEIRAS, ADULTO
8	10	UNIDADE	ANDADOR TRIANGULAR ADULTO
9	10	UNIDADE	ANDADOR TRIANGULAR INFANTIL
10	30	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO ADULTO BÁSICA COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS FIXOS
11	10	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO INFANTIL EM CONCHA
12	30	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO ADULTO BÁSICA COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS E APOIO DE PÉS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS
13	30	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO ADULTO SEMI-OBESO COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS FIXO
14	30	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO ADULTO OBESO COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS
15	30	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO ADULTO COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS
16	20	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO ADULTO COM RODA TRASEIRA GRANDE
17	10	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO RECLINÁVEL PARA TETRAPLÉGICO
18	10	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO RECLINÁVEL PARA TETRAPLÉGICO JUVENIL/INFANTIL
19	20	UNIDADE	BENGALA DE ALUMÍNIO TIPO T
20	20	UNIDADE	BENGALA COMUM
21	20	UNIDADE	BENGALA 4 APOIOS
ADAPTAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO POSTURAL (INTEGRANTES DO LOTE 01) CONFECCIONADOS SOB MEDIDA			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
22	20	UNIDADE	CINTO / FAIXA PARA SEGURANÇA NA CADEIRA DE BANHO
23	20	UNIDADE	CONJUNTO DE FREIOS ORIGINAL DE FÁBRICA
24	20	UNIDADE	CONJUNTO DE ASSENTO SANITÁRIO ORIGINAL DE FÁBRICA
25	40	UNIDADE	CONJUNTO DE PONTEIRA PARA MULETAS, BENGALAS E ANDADORES ORIGINAL DE FÁBRICA
26	40	UNIDADE	MANOPLA OU EMPUNHADURA ORIGINAL DE FÁBRICA (PARA MULETAS, BENGALAS E ANDADORES)
LOTE 02: CADEIRAS DE RODAS MANUAIS, ADAPTAÇÕES E ALMOFADA DE AR			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
27	10	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS ADULTO, ALUMÍNIO, DOBRÁVEL EM X.
28	10	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS ADULTO, DOBRÁVEL EM DUPLO X, COM MANCAL.
29	10	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS, ADULTO, ALUMÍNIO, DOBRÁVEL EM DUPLO X.
30	5	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS, ADULTO, DOBRÁVEL EM DUPLO X, COM SISTEMA PARA HEMIPLÉGICO.



31	5	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS, ADULTO OBESO, DUPLO X
32	2	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO CAPACIDADE DE CARGA 200KG
33	5	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS, ADULTO, MONOBLOCO
34	5	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, DOBRÁVEL EM X
35	5	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, DOBRÁVEL EM X, COM MANCAL
36	2	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, MONOBLOCO
37	5	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS ADULTO, TETRAPLÉGICO, COM SISTEMA MODULAR E SISTEMA DE RECLÍNIO DO CONJUNTO ASSENTO E ENCOSTO (TILT)
38	5	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS, ADULTO TETRAPLÉGICO, ENCOSTO RECLINÁVEL COM TILT
39	10	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, TETRAPLÉGICO, COM SISTEMA MODULAR E SISTEMA DE RECLÍNIO DO CONJUNTO ASSENTO E ENCOSTO (TILT)
40	5	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, TETRAPLÉGICO, COM SISTEMA MODULAR E COM SISTEMA DE "TILT" + RECLÍNIO DO ENCOSTO, INDEPENDENTE DO ASSENTO
ADAPTAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO POSTURAL EM CADEIRA DE RODAS (INTEGRANTES DO LOTE 02) CONFECCIONADOS SOB MEDIDA			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
41	20	UNIDADE	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, COM REBAIXO, PODENDO SER ANATÔMICO, PLANO, COM ONDA OU CUNHA, COM DIFERENÇA DE PROFUNDIDADE, COM ESPUMA DE DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).
42	20	UNIDADE	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, COM REBAIXO, DIGITALIZADO, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).
43	20	UNIDADE	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, SEM REBAIXO, PODENDO SER ANATÔMICO, PLANO, COM ONDA OU CUNHA, COM DIFERENÇA DE PROFUNDIDADE, COM ESPUMA DE DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).
44	10	UNIDADE	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, SEM REBAIXO, DIGITALIZADO, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).
45	10	UNIDADE	APOIO LATERAL DE QUADRIL
46	10	UNIDADE	ABDUTOR TIPO CAVALO: OBS: CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER SOLICITADO: FIXO OU REMOVÍVEL.
47	10	UNIDADE	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA COM REBAIXO PLANO, ANATÔMICO OU ESCAVADO, COM ESPUMA DE DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).
48	5	UNIDADE	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA COM REBAIXO DIGITALIZADO
49	10	UNIDADE	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA SEM REBAIXO PLANO, ANATÔMICO OU ESCAVADO, COM ESPUMA DE DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).
50	10	UNIDADE	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA SEM REBAIXO DIGITALIZADO
51	30	UNIDADE	APOIOS LATERAIS DE TRONCO
52	30	UNIDADE	APOIO DE CABEÇA
53	30	UNIDADE	APOIO DE BRAÇOS
54	30	UNIDADE	APOIO DE PÉS
55	10	UNIDADE	MESA DE ATIVIDADES
56	5	UNIDADE	MESA DE ATIVIDADES COM INCLINAÇÃO.
57	30	UNIDADE	CINTO PÉLVICO (COM FIXAÇÃO NA CADEIRA EM ÂNGULO ADEQUADO, QUE PODERÁ SER SOLICITADO EM VELCRO OU PRESILHA; LARGO; REFORÇADO E ACOLCHOADO).
58	20	UNIDADE	CINTO TORÁCICO (TIPO CAMISETA; BORBOLETA; FAIXA; ACOLCHOADO; REFORÇADO).
59	10	UNIDADE	SUPORTE PARA DIETA (COM REGULAGEM DE ALTURA)
60	10	UNIDADE	SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO
61	30	UNIDADE	FAIXA DE PANTURRILHA / TORNOZELO
62	30	UNIDADE	APOIO DE PÉS ELEVÁVEIS E REMOVÍVEIS (ORIGINAL DE FÁBRICA) PARA INSTALAÇÃO COMO ACESSÓRIO ÀS CADEIRAS SOLICITADAS, QUANDO NECESSÁRIO.
63	30	UNIDADE	APOIO DE BRAÇOS (ORIGINAL DE FÁBRICA) ESCAMOTEÁVEL
64	20	UNIDADE	ALMOFADA DE ASSENTO EM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS DE 5 CM E 10 CM DE ALTURA
65	20	UNIDADE	CONJUNTO DE FREIO ORIGINAL DE FÁBRICA
66	20	UNIDADE	CONJUNTO DE LONA DE ASSENTO ORIGINAL DE FÁBRICA
67	20	UNIDADE	CONJUNTO DE LONA DE ENCOSTO ORIGINAL DE FÁBRICA
68	20	UNIDADE	CONJUNTO DE PNEU TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA
69	10	UNIDADE	CONJUNTO DE RODA DIANTEIRA ORIGINAL DE FÁBRICA
70	10	UNIDADE	CONJUNTO DE EIXO QUICKIE ORIGINAL DE FÁBRICA
71	10	UNIDADE	CONJUNTO DE GARFO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA



LOTE 3: CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS, ADAPTAÇÕES E ALMOFADA DE AR			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
72	2	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO, DOBRÁVEL EM X
73	2	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA TETRAPLÉGICO, DOBRÁVEL EM X RECLINÁVEL
74	2	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA TETRAPLÉGICO, MONOBLOCO RECLINÁVEL, ADULTO E INFANTIL
ADAPTAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO POSTURAL EM CADEIRA DE RODAS (INTEGRANTES DO ITEM 3) CONFECCIONADOS SOB MEDIDA			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
75	5	UNIDADE	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, COM REBAIXO, PODENDO SER ANATÔMICO, PLANO, COM ONDA OU CUNHA, COM DIFERENÇA DE PROFUNDIDADE, COM ESPUMA DE DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).
76	5	UNIDADE	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, COM REBAIXO, DIGITALIZADO, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).
77	5	UNIDADE	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, SEM REBAIXO, PODENDO SER ANATÔMICO, PLANO, COM ONDA OU CUNHA, COM DIFERENÇA DE PROFUNDIDADE, COM ESPUMA DE DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).
78	5	UNIDADE	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, SEM REBAIXO, DIGITALIZADO, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).
79	5	UNIDADE	APOIO LATERAL DE QUADRIL
80	3	UNIDADE	ABDUTOR TIPO CAVALO: OBS: CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER SOLICITADO: FIXO OU REMOVÍVEL.
81	3	UNIDADE	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA COM REBAIXO PLANO, ANATÔMICO OU ESCAVADO, COM ESPUMA DE DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).
82	3	UNIDADE	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA COM REBAIXO DIGITALIZADO
83	3	UNIDADE	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA SEM REBAIXO PLANO, ANATÔMICO OU ESCAVADO, COM ESPUMA DE DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).
84	3	UNIDADE	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA SEM REBAIXO DIGITALIZADO
85	3	UNIDADE	APOIOS LATERAIS DE TRONCO: OBS: CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER SOLICITADO EM 1, 2, 3 OU 4 PONTOS; REMOVÍVEIS; REGULÁVEIS EM LARGURA E ALTURA; OU ANATÔMICO.
86	5	UNIDADE	APOIO DE CABEÇA: OBS: CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER SOLICITADO: REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COM PROLONGAMENTO
87	5	UNIDADE	APOIO DE BRAÇOS: OBS: CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER SOLICITADO: COM REGULAGEM DE ALTURA; COM PROLONGAMENTO; COM ESPUMA, COM CUNHA, OU COM CALHA.
88	5	UNIDADE	APOIO DE PÉS: OBS: CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER SOLICITADO: EM CAIXA (ALTA, BAIXA); EM CAIXA INDIVIDUAL; COM CUNHA; COM CALÇO; REFORÇADO; COM FAIXAS (ÚNICA OU INDIVIDUAL), OU TIPO PLATAFORMA.
89	2	UNIDADE	MESA DE ATIVIDADES: OBS: CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER SOLICITADO: EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA, COM ENCAIXE EM VELCRO, EM PRESILHA;
90	2	UNIDADE	MESA DE ATIVIDADES: OBS: CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER SOLICITADO: EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA, COM ENCAIXE EM VELCRO, EM PRESILHA; COM INCLINAÇÃO
91	5	UNIDADE	CINTO PÉLVICO (COM FIXAÇÃO NA CADEIRA EM ÂNGULO ADEQUADO, QUE PODERÁ SER SOLICITADO EM VELCRO OU PRESILHA; LARGO; REFORÇADO E ACOLCHOADO).
92	5	UNIDADE	CINTO TORÁCICO (TIPO CAMISETA; BORBOLETA; FAIXA; ACOLCHOADO; REFORÇADO).
93	2	UNIDADE	SUPORTE PARA DIETA (COM REGULAGEM DE ALTURA).
94	2	UNIDADE	SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO
95	2	UNIDADE	FAIXA DE PANTURRILHA / TORNOZELO
96	5	UNIDADE	APOIO DE PÉS ELEVÁVEIS E REMOVÍVEIS (ORIGINAL DE FÁBRICA) PARA INSTALAÇÃO COMO ACESSÓRIO ÀS CADEIRAS SOLICITADAS, QUANDO NECESSÁRIO.
97	6	UNIDADE	APOIO DE BRAÇOS (ORIGINAL DE FÁBRICA) PARA INSTALAÇÃO COMO ACESSÓRIO ÀS CADEIRAS SOLICITADAS, QUANDO NECESSÁRIO.(MODELOS MONOBLOCO)
98	4	UNIDADE	ALMOFADA DE ASSENTO EM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS - ALMOFADA DE ASSENTO INFLÁVEL; - COMPOSTA DE CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS; - CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA COM VÁLVULAS DE INFLAÇÃO DE LATÃO NIQUELADO;



			- CAPA IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO FOGO; - CAPA REMOVÍVEL; - BOMBA INFLÁVEL MANUAL; - LAVÁVEL; - CAPACIDADE DE CARGA: DE 120KG A 143KG - MEDIDAS: - ALTURA DA ALMOFADA: 5CM - LARGURA: 41CM; 42CM; 44CM; 46CM E 51CM. - PROFUNDIDADE: 41CM; 42CM; 44CM E 46CM.
99	2	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA
100	2	UNIDADE	PNEU TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA
101	2	UNIDADE	CONJUNTO DE LONA DE ASSENTO ORIGINAL DE FÁBRICA
102	2	UNIDADE	CONJUNTO DE LONA DE ENCOSTO ORIGINAL DE FÁBRICA
LOTE 04: ÓRTESES			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
103	2	UNIDADE	ÓRTESE / CINTA TLSSO TIPO PUTTI (ALTO)
104	2	UNIDADE	ÓRTESE / CINTA LSSO TIPO PUTTI (BAIXA)
105	2	UNIDADE	ÓRTESE / COLETE TLSSO TIPO KNIGHT
106	2	UNIDADE	ÓRTESE / COLETE CTLSSO TIPO MILWAUKEE
107	2	UNIDADE	ÓRTESE / COLETE TIPO WILLIAMS
108	2	UNIDADE	ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA
109	2	UNIDADE	ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO
110	2	UNIDADE	ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
111	2	UNIDADE	ÓRTESE DINÂMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO
112	2	UNIDADE	ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)
113	2	UNIDADE	ÓRTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO
114	2	UNIDADE	ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO
115	2	UNIDADE	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL
116	2	UNIDADE	ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR)
117	2	UNIDADE	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO
118	2	UNIDADE	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)
119	2	UNIDADE	ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (ADULTO).
120	2	UNIDADE	ÓRTESE METALICA SUROPODÁLICA (INFANTIL)
121	3	UNIDADE	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL
122	5	UNIDADE	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO).
123	20	UNIDADE	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)
124	5	UNIDADE	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)
125	2	UNIDADE	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA DE DESCARGA ISQUIÁTICA
126	2	UNIDADE	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
127	2	UNIDADE	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO.
128	2	UNIDADE	ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL
129	2	UNIDADE	ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIK
130	3	UNIDADE	ÓRTESE TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO.
131	2	UNIDADE	ÓRTESE TLSSO / COLETE TIPO BOSTON
132	2	UNIDADE	ÓRTESE TLSSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO
133	2	UNIDADE	ÓRTESE TLSSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSE
134	2	UNIDADE	ÓRTESE TLSSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT
135	2	UNIDADE	ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA
136	2	UNIDADE	ÓRTESE CANALETA
137	2	UNIDADE	ÓRTESE UMBILICAL
138	2	UNIDADE	ÓRTESE COCKUP
139	2	UNIDADE	ÓRTESE DE QUERVAIN
140	20	UNIDADE	ÓRTESE MUNHEQUEIRA PUNHO BILATERAL SPLINT
141	2	UNIDADE	ÓRTESE ESTATICA
142	2	UNIDADE	ÓRTESE ESTATICA SERIADA
143	2	UNIDADE	ÓRTESE ESTATICA PROGRESSIVA
144	2	UNIDADE	ÓRTESE DINAMICA.
145	2	UNIDADE	ÓRTESE ABDUTORA DE POLEGAR
146	2	UNIDADE	ÓRTESE QUINTO E QUARTO DEDO/ METACARPO.



147	2	UNIDADE	SUPORTE DE ÚMERO
148	2	UNIDADE	ÓRTESE DE COTOVELO
149	2	UNIDADE	ÓRTESE IMOBILIZADORA ARTICULADA COTOVELO/ ÓRTESE BRAÇO ÂNGULO
150	2	UNIDADE	ÓRTESE DE PUNHO CURTA.
151	2	UNIDADE	ÓRTESE DE PUNHO LONGA
152	2	UNIDADE	ÓRTESE DE RIZARTROSE
153	2	UNIDADE	ÓRTESE SPLINT DE MÃO DE CURSO/ SPLINT DE MÃO DE DESCANSO MACIO PARA CONTRATURAS DE FLEXÃO
154	2	UNIDADE	ÓRTESE PARA AMPUTAÇÃO DE POLEGAR
155	5	UNIDADE	ADAPTAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO
156	5	UNIDADE	ADAPTAÇÃO PARA DIGITAÇÃO
157	5	UNIDADE	ENGROSSADOR DE TALHER E DE LÁPIS
158	5	UNIDADE	ADAPTADOR DE ESCRITA APOIO LÁPIS PARA 3 DEDOS
LOTE 05: PRÓTESE			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
159	2	UNIDADE	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)
160	2	UNIDADE	PRÓTESE CANADENSE EXOESQUELÉTICA (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)
161	2	UNIDADE	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO.
162	2	UNIDADE	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO
163	2	UNIDADE	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO.
164	2	UNIDADE	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL
165	2	UNIDADE	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO
166	2	UNIDADE	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM
167	2	UNIDADE	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PASSIVA PARA DESARTICULAÇÃO DO PUNHO OU AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL
168	2	UNIDADE	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSUMERAL
169	2	UNIDADE	PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA TRANSUMERAL
170	2	UNIDADE	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL
171	2	UNIDADE	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSRADIAL
172	2	UNIDADE	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO)
173	2	UNIDADE	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COTO CURTO
174	2	UNIDADE	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GANCHO DE DUPLA FORÇA
175	2	UNIDADE	PRÓTESE MAMÁRIA
176	2	UNIDADE	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART
177	2	UNIDADE	PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL
178	2	UNIDADE	PRÓTESE PASSIVA PARA AMPUTAÇÃO PARCIAL DA MÃO
179	2	UNIDADE	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ
LOTE 06: CALÇADOS E PALMILHAS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
180	5	PAR	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45
181	4	PAR	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45
182	10	UNIDADE	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NÚMERO 34
183	20	PAR	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
184	20	PAR	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS
185	20	PAR	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS
186	5	PAR	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33
187	5	PAR	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 33
188	10	UNIDADE	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA CURTA BILATERAL
189	10	UNIDADE	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA MÉDIA BILATERAL
190	10	UNIDADE	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA LONGA BILATERAL
191	10	UNIDADE	FORRAÇÃO ORTOPÉDICA PARA CALCANHAR
192	10	PAR	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33
LOTE 07: ITENS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO



193	20	UNIDADE	MEIA DE SILICONE
194	10	UNIDADE	MEIA DE ALGODÃO
195	10	UNIDADE	JOELHEIRA DE SUSPENSÃO
196	10	UNIDADE	LINER TRANSFEMURAL/ TRANSTIBIAL
197	10	UNIDADE	LINER TRANSFEMURAL/ TRANSTIBIAL
198	5	UNIDADE	VÁLVULA DE EXPULSÃO
199	5	UNIDADE	VÁLVULA DE EXPULSÃO: 4R140
200	5	UNIDADE	COLOCAÇÃO DE ADAPTADOR
201	20	UNIDADE	COLCHONETE CASCA DE OVO SOLTEIRO
202	5	UNIDADE	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA OSMÉTICA EM PRÓTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELÉTICA
203	5	UNIDADE	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSMURAL
204	5	UNIDADE	SUBSTITUIÇÃO DE LUVA COSMÉTICA PARA MÃOS PROTÉTICAS
205	5	UNIDADE	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA
206	5	UNIDADE	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ
207	5	UNIDADE	SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELÉTICA/ ENDOESQUELÉTICA
208	5	UNIDADE	SUBSTITUIÇÃO/ TROCA DO ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELÉTICA/ EXOESQUELÉTICA
209	5	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA PRÓTESE TRANSFEMURAL
210	5	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA PRÓTESE DESARTICULAÇÃO DE QUADRIL
211	20	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA: REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO OU REPARO DE FORRAÇÃO, VELCRO OU PEÇA DE ÓRTESE E PRÓTESE DE MEMBROS INFERIORES, SUPERIORES E TRONCO.
212	20	UNIDADE	ADAPTAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA: REALIZAÇÃO DE REPARO OU AJUSTES PARA ADEQUAÇÃO FUNCIONAL DE ÓRTESE E PRÓTESE DE MEMBROS INFERIORES, SUPERIORES E TRONCO PARA A CONDIÇÃO ATUAL DO USUÁRIO..
213	20	UNIDADE	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICIAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA
214	30	UNIDADE	SUBSTITUIÇÃO DE PONTEIRA DE BORRACHA

1.3. Vigência e possibilidade de prorrogação:

1.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, presente nos autos do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de Empresa para prestação de serviço de fornecimento, manutenção com garantias inclusas e adequação postural de cadeiras de rodas manuais, motorizadas e itens de acessibilidade para atender aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde sob o sistema de registro de preços

3.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato prorrogável a critério do Município, até o limite legalmente permitido a Lei Federal nº 14.133/2021

3.2.1.1. Na ocasião da prorrogação, ao final dos 12 (doze) meses deve ocorrer a renovação total dos saldos inicialmente contratados e possibilidade de reajuste nos termos da Lei e adotando índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

3.2.1.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos equipamentos em até 35 (trinta e cinco)



dias corridos após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde mediante as prescrições, excetuando-se equipamentos que contenham adaptações, cuja entrega poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, após a solicitação. As excepcionalidades serão tratadas mediante a justificativa da empresa vencedora e anuência da equipe técnica indicada pela secretária de saúde por acompanhar os serviços contratados.

3.2.1.1.1. Na hipótese de ocorrer fato superveniente que impeça a entrega no prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, deverá a empresa vencedora encaminhar justificativa antecipadamente a Secretaria Municipal de Saúde para análise e autorização de prorrogação do prazo de entrega.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.3.1. A empresa vencedora deverá realizar o serviço de suporte técnico com o fornecimento, garantia e manutenção de cadeiras de rodas manuais, motorizadas e itens de mobilidade e acessibilidade, com e sem adaptações para correção postural, bem como de almofadas para alívio de pressão, destinados aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os mesmos deverão ser personalizados conforme prescrição médica (ou outro profissional habilitado)

3.3.2. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento;

3.3.3. Os equipamentos a serem confeccionados e adaptados deverão utilizar somente materiais adequados a cada tipo, devidamente aprovados no ramo da ortopedia técnica e obedecer rigorosamente às recomendações e indicações fornecidas pelo fabricante e/ou importador, fornecedor e pelo profissional prescritor.

3.3.4. Os equipamentos deverão possuir registro na ANVISA e estar em conformidade com as normas da ABNT NBR ISSO 7176 (cadeira de rodas manuais e motorizadas), visando a prevenção de acidentes e propiciando a segurança para o usuário do produto, bem como nos termos da resolução – RDC nº 27 de 21 de junho de 2011, que dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária.

3.3.5. As adaptações a serem realizadas para adequação postural deverão utilizar somente materiais adequados a cada tipo de equipamento, devidamente aprovados no ramo da ortopedia técnica e obedecer rigorosamente às recomendações e indicações fornecidas pelo fabricante e/ou importador, fornecedor e pelo profissional prescritor.

3.3.6. A Oficina Ortopédica deverá obedecer aos critérios definidos nas legislações vigentes para confecção dos equipamentos.

3.3.7. A empresa deverá comparecer ao município em local previamente informado, provas, entregas e revisões, sendo todas as datas previamente agendadas com os pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde

3.3.7.1. O Município de Itupeva disponibilizará um espaço para os atendimentos, para facilitar a logística dos atendimentos em conjuntos entre equipe do município e Profissionais técnicos da empresa vencedora.

3.3.7.2. A empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a realização de medidas, revisões, ajustes e manutenções dos equipamentos para utilização no espaço disponibilizado pelo município.

3.3.8. Os equipamentos deverão ser entregues na presença do prescritor (terapeuta ocupacional, médico fisiatra, fisioterapeuta), do paciente, ou profissional indicado pela secretaria de Saúde autorizado e do profissional técnico responsável da empresa vencedora, podendo inclusive ser solicitada a presença do corpo técnico da empresa (Terapeuta Ocupacional), nos casos de atendimento de adequação postural.

3.3.8.1. No momento da entrega dos equipamentos, a empresa vencedora deverá realizar o treinamento do paciente e seus familiares, quanto ao manuseio adequado dos equipamentos.



3.3.8.2. No caso de o paciente não comparecer para recebimento em duas datas agendadas, o município receberá o equipamento e o pagamento será efetuado à empresa vencedora.

3.3.8.3. Não haverá a necessidade de transportar pacientes para a sede da oficina própria da empresa vencedora, excepcionalmente nos casos em que todas as tentativas de resolutividade no município não foram suficientes.

3.3.8.3.1. Nos casos excepcionais, o transporte até a sede da empresa vencedora será ofertado após análise em conjunto com a Secretaria de Saúde e será ofertado por esta, considerando sempre a situação individual do paciente e as regulamentações quanto ao transporte sanitário, seguindo parâmetros de segurança e acessibilidade.

3.3.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar ao município após a assinatura do Contrato, os números de telefones, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para atendimento, agendamento, trocas de informações, acesso às prescrições e relatórios de atendimento para acompanhamento dos setores responsáveis do Município de Itupeva, ciência e arquivamento em prontuário.

3.3.9.1. As prescrições médicas serão de responsabilidade do município de Itupeva.

3.3.9.2. As medidas informadas na prescrição devem ser verificadas no momento da visita junto ao paciente e alteradas caso as condições atuais sejam diferentes da apresentada no ato da prescrição, desde que validadas e autorizadas pela equipe técnica do município (largura do assento, ângulo de inclinação, largura do encosto e etc.)

3.3.9.2. Os relatórios de atendimento deverão ser providenciados pela empresa vencedora;

3.3.10. O cancelamento parcial ou total dos equipamentos prescritos a determinado paciente far-se-á a critério do município e a depender da fase de confecção do equipamento.

3.4. DA OPERACIONALIZAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA:

3.4.1. Os agendamentos dos pacientes deverão ocorrer de acordo com a posição em Fila de Espera e considerando os critérios técnicos de prioridade do Ministério da Saúde, bem como protocolos do Município de Itupeva, para reavaliação conjunta entre a equipe técnica do município e profissional técnico da empresa vencedora (reavaliação de medidas e modelo da cadeira de rodas para a efetivação da encomenda junto à fábrica, e tomada de medidas para a confecção de adaptações para adequação postural, conforme a prescrição).

3.4.2. Deverá ocorrer a análise pela equipe técnica da empresa vencedora para identificar o enquadramento do equipamento na lista de equipamentos definida (Tabela de itens contratados – Anexo I).

3.4.2.1. O retorno da análise técnica por parte da empresa vencedora deverá ocorrer em até 3 (três) dias corridos após a data do recebimento, da listagem dos equipamentos solicitadas com seus valores de acordo com a tabela pré-definida, com prazo de entrega, ou novos atendimentos (no caso das provas das adaptações).

3.4.3. A aprovação e autorização da confecção dos equipamentos deverão ocorrer por parte da equipe técnica do município que providenciará a emissão da Autorização de fornecimento - AF

3.4.4. A convocação dos pacientes, após emissão da AF, deverá ocorrer em até 07 (sete) dias corridos para o início dos atendimentos, devendo o processo estar concluído para a realização da entrega em até 35 (trinta e cinco) dias corridos ou em até 60 (sessenta) dias corridos apenas para casos de equipamentos adaptados.

3.4.5. O paciente será convocado pela equipe técnica do município a comparecer ao local previamente definido, de acordo com a necessidade e o tipo de equipamento para tomada de



medidas, provas e entregas e revisões.

3.4.6. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no município de Itupeva, obrigatoriamente, com acompanhamento do profissional responsável (terapeuta ocupacional, ou médico, ou fisioterapeuta) e profissional técnico responsável da empresa vencedora, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde.

3.4.7. Na entrega dos equipamentos, a empresa vencedora deverá apresentar ao município os recibos individualizados, a serem assinados por profissional da equipe técnica do município no momento da entrega, como comprovante dela, ficando a primeira via em poder da equipe técnica e a segunda via para posterior envio a contabilidade para fins de pagamento.

3.4.8. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos equipamentos em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após a solicitação da equipe técnica da Secretaria de Saúde, mediante as prescrições médicas excetuando-se equipamentos que contenham adaptações, cuja entrega poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da AF.

3.4.8.1. Em caso de excepcionalidades, as mesmas serão tratadas mediante a justificativa da empresa vencedora e anuência da Secretaria de Saúde.

3.5. GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.5.1. A empresa vencedora deverá garantir os equipamentos, sendo que o prazo de cobertura deverá ser estabelecido pelo fabricante, inclusive as garantias específicas relativas a componentes e peças (quando aplicável), sendo esses aspectos aplicáveis para cadeira de rodas manuais, motorizadas e itens de mobilidade e acessibilidade, bem como para almofadas de alívio de pressão e demais itens listados nos altos deste processo administrativo.

3.5.1.1. Para os casos de adaptações de cadeiras de rodas confeccionadas sob medida, será respeitado o prazo de garantia de 06 (seis) meses para trocas de espuma, tecido, madeira ou ferragens, também considerando possíveis defeitos de fabricação. As manutenções se darão pelos ajustes, revisões e trocas, de acordo com a necessidade técnica apresentada, na vigência da garantia.

3.5.2. Nos casos de necessidade de realização de trocas, substituições e revisões, as quais seja necessário o envio do equipamento para a sede da empresa vencedora e/ou envio para assistência técnica especializada e designada pelo fabricante, o município não poderá fornecer equipamento reserva ao usuário em função das especificidades de cada caso (diversidade de diagnósticos e características individuais, tamanhos e modelos).

3.5.2.1. Caberá a empresa vencedora providenciar todos os trâmites para o transporte e a realização da manutenção, troca, substituições (fora das dependências do município), sem ônus para o Município de Itupeva.

3.5.3. No caso das cadeiras de rodas motorizadas, os componentes eletrônicos e bateria também deverão seguir rigorosamente as condições e prazos de garantia do fabricante, estando sujeitos à necessidade de avaliação em serviço especializado de assistência técnica indicado pelo fabricante (sempre que necessário) para avaliação das condições de uso e garantia. A empresa vencedora deverá providenciar os devidos trâmites para essa avaliação (sem ônus para a municipalidade), bem como fornecer laudo técnico ao município sobre a avaliação do equipamento para devolutiva ao usuário e devido arquivamento em registro oficial.

3.5.4. Durante o período de garantia, a empresa vencedora prestará assistência técnica aos equipamentos e deverá disponibilizar contato para assistência técnica em casos de eventuais reparos, a qual deverá manter os registros dos chamados de garantia constando a descrição do problema.



3.5.5. Durante o período de garantia, deverão ser substituídas, sem nenhum ônus ao Município, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

3.5.5.1. Caso haja necessidade de manutenção, a mesma poderá ser realizada, após avaliação técnica da Secretaria de Saúde, através de prescrição do item a ser substituído e mediante apresentação de justificativa, sempre seguindo restritamente a relação de itens para reposição originais de fábrica, listados na Tabela de Equipamentos e Itens de Manutenção estabelecidos no contrato.

3.5.5.2. Poderá haver negativa quanto a substituição do item a ser reparado de acordo com discussão do caso em equipe técnica que seguirá critérios de adesão ao projeto terapêutico, histórico de ocorrências em relação aos equipamentos de OPM, realização de manutenções preventivas e higiene conforme critérios do fabricante e de acordo com saldo contratual.

3.5.5.3. Quando um item isolado necessitar de troca, mas o restante do equipamento estiver em condições adequadas de uso e bom estado de conservação, a empresa vencedora deverá providenciar apenas a substituição do item necessário. As trocas/reposições dos equipamentos somente serão indicadas quando o custo de manutenção não ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor total do equipamento novo.

3.5.5.4. A equipe do município, além das orientações que já realiza, deverá elaborar formulários explicativos sobre manutenção, garantia do equipamento e a responsabilidade do paciente, dando a este, ciência mediante assinatura, enquanto a empresa vencedora deverá avaliar o paciente no momento das medidas, o molde e medidas em relação ao peso e nível de atividade a fim de determinar a matéria prima a ser utilizada na confecção e garantir a durabilidade da mesma.

3.5.6. No momento da entrega, quando se tratar de equipamentos importados, a empresa deverá indicar, ainda, o código alfandegário, além de outras informações julgadas oportunas.

3.5.7. Os equipamentos deverão atender a configuração mínima especificada ou superior, em conformidade com as especificações técnicas constantes nas planilhas apresentadas neste Estudo técnico preliminar e demais anexos.

3.5.8. O usuário e a família serão responsáveis pela manutenção e cuidados com o equipamento (higiene, manutenção periódica da cadeira de rodas, troca de bateria, pneus), não devendo efetuar qualquer tipo de alteração que possa prejudicar a estrutura ou funcionamento básico do mesmo.

3.5.9. A equipe do município deverá agendar retorno após um mês da data de entrega do equipamento, podendo ser necessários agendamentos posteriores para acompanhamento, sendo, em todos os agendamentos de retorno no período de 1 (um) ano após a data da entrega, com obrigatoriedade da presença do usuário com o equipamento fornecido. Ainda considerando a necessidade de retorno para revisões, a qualquer tempo a equipe do município poderá ser acionada pelo usuário/cuidadores, a fim de realizar agendamentos para reavaliações e orientações, podendo agendar revisões conjuntas com a empresa vencedora quando necessário e por motivos que contemplem as condições de garantia

3.5.10. Os equipamentos que apresentem necessidade de troca/manutenção de componentes incluídos na garantia deverão ser informados por escrito à empresa vencedora que terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos para avaliação diagnóstica e de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a resolução do problema.

3.5.10.1. Caso necessário, poderá ser prorrogada a resolução do problema em situações especiais, mediante justificativa e solicitação formal por parte da empresa vencedora e anuência da equipe técnica do município, sendo que em situações de risco ao paciente, este será orientado a não utilizar o equipamento e a empresa vencedora deverá avaliar o mesmo no prazo máximo de 1 (semana) a fim de determinar os encaminhamentos necessários.



3.5.11. É vedado aos profissionais da empresa vencedora sugerir, indicar ou prescrever qualquer equipamento diretamente aos pacientes, verbalmente ou por escrito, diferente do definido pela equipe do município. Quaisquer questionamentos ou opiniões divergentes deverá ser realizado juntamente com a equipe do município para discussão do caso e definições em conjunto, anteriormente à divulgação ao paciente.

3.5.12. Considera-se que não estão cobertos pela garantia: a) desgaste natural do equipamento, em decorrência de seu uso regular, contínuo e prolongado. b) Danos provocados por acidentes, quedas, impacto direto, contato inadequado com água, falta de higiene ou ruptura do forro em espuma. c) Danos causados pelo uso do equipamento em atividades esportivas, ou acima da capacidade de uso do equipamento, ou em uso divergente do indicado pelo fabricante. d) Inadequação ou danos ao equipamento, provocados por alterações nas dimensões corporais do cliente decorrente de mudanças no quadro clínico ou físico, ou provocada pela variação no peso do cliente. e) A garantia também perderá sua validade se forem verificados reparos ou modificação dos equipamentos por pessoa não habilitada ou em outro serviço que não seja a Oficina Ortopédica responsável.

3.6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

3.6.1. Caberá à empresa vencedora:

3.6.1.1. A prestação de serviço de suporte técnico com o fornecimento, garantia e manutenção de cadeiras de rodas manuais, motorizadas e itens de mobilidade e acessibilidade, para atender os pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde com e sem adaptações para adequação postural, bem como para aquisição de almofadas para alívio de pressão, entregues aos pacientes atendidos e demais itens elencados neste Estudo técnico preliminar/ Termo de referência.

3.6.1.2. Possuir equipe técnica com formação especializada em Adequação Postural em Cadeira de Rodas (Seating) com reconhecido trabalho nesta área;

3.6.1.3. Fornecer apoio técnico para equipe da secretaria de saúde do município, caso necessário, incluindo capacitações e/ou atualizações durante vigência contratual a serem definidas previamente.

3.6.1.4. Prestar serviços de avaliação, medida/molde, confecção, prova, fornecimento, revisão e ajustes, de acordo com os fluxos e protocolos do município em consonância com a Tabela de Materiais apresentados e respeitando os critérios definidos da descrição dos equipamentos conforme Termo de referência.

3.6.1.5. Realizar a confecção das adaptações, seguindo a prescrição médica ou terapêutica, de acordo com as necessidades apontadas na mesma, incluindo detalhes como forração de tecido (Neopreme, automotivo, couro, por exemplo), espuma de determinada densidade, inclusive viscoelástica quando solicitada, bem como outros necessários, sem ônus adicional ao Município.

3.6.1.6. Prestar os serviços com padrão de alta qualidade, seguindo as condições aqui convencionadas responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados, de acordo com a ética profissional;

3.6.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ao profissional da empresa vencedora, seguindo os critérios recomendados pela Organização Mundial de Saúde;

3.6.1.8. Assumir integral e exclusivamente a responsabilidade quanto ao cumprimento total das exigências legais para o desenvolvimento de sua atividade, obrigando-se a empregar mão de obra adequada, responsabilizando-se pelas relações jurídicas dos funcionários nos termos da legislação civil ou trabalhista, tributária e/ou fiscal que lhes for aplicável, respondendo por todos os encargos salariais/honorários sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas etc.; sem quaisquer ônus ao Município de Itupeva, bem como aos seus servidores.



3.6.1.9. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa vencedora os encargos decorrentes da execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Itupeva e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Itupeva e a empresa vencedora.

3.6.1.10. A empresa vencedora não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

3.6.1.11. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e equânime, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço, assim como fornecer todas as orientações para a realização adequada ao usuário, bem como ao responsável.

3.6.1.12. Obedecer às normas e diretrizes elencadas abaixo:

a) Portaria MS/SAS 116 de 09/09/1993 – Inclui concessão de órteses e próteses e bolsas de colostomia na tabela SIA/SUS e estabelece acréscimo de 2,5% do RCA para pagamento das órteses e próteses fornecidas aos usuários;

b) Resolução SS 397 de 06/07/1994 – Aprova Norma Técnica que dispõe sobre concessão e fornecimento de órteses, próteses, bolsas de ostomia e material auxiliar pelo Sistema Único de Saúde de SP;

c) Portaria MS/SAS nº 388, de 28 de julho de 1999 - Estabelece que as empresas de Ortopedia Técnica, fornecedoras de órteses e próteses, deverão oferecer garantia para o material fornecido, mediante instrumento próprio; e Portaria SAS/MS 185 de 05 de junho de 2001, que define a operacionalização e financiamento dos procedimentos de reabilitação e da concessão de órteses e próteses e materiais auxiliares de locomoção;

d) Portaria GM/818 de 05 de junho de 2001, que trata da criação de mecanismos para organização e implantação de Redes Estaduais de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física e estabelece as normas de cadastramento dos serviços que prestam essa modalidade de atendimento;

e) Resolução – RDC nº 27, de 21 de junho de 2011 que dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária.

3.6.1.13. Assegurar a continuidade normal dos serviços, mesmo nos casos de falta, licença ou férias de seus empregados, providenciando a pronta substituição dos mesmos, não sendo permitida prorrogação da jornada de trabalho.

3.6.1.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município de Itupeva, com relação ao serviço prestado.

3.6.1.15. Respeitar, na remuneração de seus trabalhadores o piso salarial definido em convenção coletiva de trabalho para a categoria.

3.1.16. Manter disponibilidade do quadro de profissionais em níveis que permitam atender a eventuais necessidades de acréscimo de quantitativo que possa ser necessário ao Município de Itupeva;

3.1.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame, durante toda a execução do contrato.

3.7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA:

3.7.1. Transmitir à empresa vencedora todas as informações necessárias à execução do serviço.

3.7.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal apresentada pela empresa vencedora de acordo com



relatório de trabalho.

3.7.3. Comunicar imediatamente, por telefone ou por e-mail qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos equipamentos, obtendo no ato o número da Ordem de Serviço com o horário do chamado.

3.7.4. Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela empresa vencedora, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada.

3.8. DA FISCALIZAÇÃO:

3.8.1. O Município reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, através de uma comissão técnica indicada pela secretaria de saúde, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio dessa ou de seus operários e/ou prepostos, por ação ou por omissão.

3.9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

3.9.1. O critério adotado para fins de pagamento será o de conclusão definitiva dos serviços, entrega do equipamento ao paciente, mediante apresentação do relatório por equipamento entregue e Nota Fiscal ao gestor designada pela Secretaria de Saúde.

3.9.2. O não atendimento, por parte da empresa vencedora, a quaisquer dos itens mencionados, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultada a defesa prévia, sujeitando-a as penalidades previstas.

3.9.3. Os serviços serão dados a contento após testes, aprovação, nome e assinatura do responsável do gestor do contrato.

3.9.4. As quantidades apresentadas em cada um dos lotes foram estimadas para consumo conforme demanda, não obrigando o município a consumi-las em sua totalidade.

3.10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

3.10.1. A empresa vencedora deverá informar ao gestor do contrato o faturamento mensal através de relatório contendo o nome dos pacientes e o equipamento entregue, sendo que somente após análise e validação do mesmo, será autorizada a emissão da Nota Fiscal.

3.10.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) do mês subsequente ao vencido, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão requisitante, com apresentação do relatório mencionado no item 10.1 acima, comprovando a execução dos serviços ao Município de Itupeva.

3.10.3. Juntamente com a primeira e demais Notas Fiscais, em atendimento ao disposto no art. 134, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009, a empresa vencedora deverá juntar cópia da documentação abaixo, referente ao mês de competência do serviço prestado:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa;



c) Certificado de Regularidades do FGTS (CRF).

3.10.4. Na hipótese de prorrogação do contrato após período de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice inflacionário acumulado no período adotando índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.10.5. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da empresa vencedora, para análise e negociação com o Município,

3.10.6. Deverá constar no rodapé da Nota Fiscal o número da Ata de registro, AF correspondente e empenho, assim como a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). Para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

3.11. DAS PROPOSTAS:

3.11.1. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado através do ANEXO II deste Estudo técnico preliminar acompanhado do preço unitário, total por lote e valor global

3.11.2. Deverão ser considerados no valor proposto todos os acessórios necessários para instalação, implantação e manutenção bem como os custos envolvidos com a logística e visitas necessárias no município para a perfeita execução do contrato.

3.11.3. O julgamento das propostas será feito levando-se em conta o menor valor GLOBAL ofertado conforme planilha abaixo composto pelo preço unitário e por lote conforme (anexo II do TR)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de itens de mobilidade e acessibilidade (lote 1)	Unidade	1	Valor total para a aquisição dos 26 itens do Lote 1 e suas respectivas quantidades, conforme anexo II	
2	Fornecimento de cadeiras de rodas manuais (lote 2)	Unidade	1	Valor total para a aquisição dos 45 itens do lote 2 e suas respectivas quantidades, conforme anexo II	
3	Fornecimento de cadeiras de rodas motorizadas (lote 3)	Unidade	1	Valor total para a aquisição dos 31 itens do lote 3 suas respectivas quantidades, conforme anexo II	
4	Fornecimento de órteses (lote 4)	Unidade	1	Valor total para a aquisição dos 56 itens do lote 4 suas respectivas quantidades, conforme anexo II	
5	Fornecimento de próteses (lote 5)	Unidade	1	Valor total para a aquisição dos 23 itens do lote 5 suas respectivas quantidades, conforme anexo II	
6	Fornecimento de calçados e palmilhas (lote 6)	Unidade	1	Valor total para a aquisição dos 13 itens do lote 6 suas respectivas quantidades, conforme anexo II	
7	Fornecimento de itens de suporte e manutenção (lote 7)	Unidade	1	Valor total para a aquisição dos 22 itens do lote 7 suas respectivas quantidades, conforme anexo II	

VALOR GLOBAL: _____

3.11.4. Na necessidade de envio de Notas Fiscais Eletrônicas, as mesmas deverão ser encaminhadas somente para os e-mails: priscila.nogueira@itupeva.sp.gov.br.

3.11.5 O Objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b). Definitivamente, após a verificação do atendimento integral das especificações contidas na solicitação, bem como a qualidade e quantidade dos mesmos.

c). Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das solicitadas devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.



3.11.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os itens objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para itens que não necessitam de adaptações e em 7 (sete) dias úteis para os itens adaptados/sob medida sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos poderão ser com e sem adaptações para a adequação postural, bem como para aquisição de almofadas para alívio de pressão.

4.2. O suporte técnico deverá ser fornecido, quando necessário, pela empresa vencedora para auxiliar na definição da prescrição médica e terapêutica dos equipamentos objeto deste certame.

4.3 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos equipamentos em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde mediante as prescrições médicas, excetuando-se equipamentos que contenham adaptações, cuja entrega poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, após a solicitação. As excepcionalidades serão tratadas mediante a justificativa da empresa vencedora e anuência do Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência.

4.4. Na hipótese de ocorrer fato superveniente que impeça a entrega no prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, deverá a empresa vencedora encaminhar justificativa antecipadamente a coordenação do VIVA para análise e autorização de prorrogação do prazo de entrega.

4.5. As propostas de preços deverão conter os valores unitários e totais de cada equipamento, bem como com as marcas/modelos de cada um dos produtos ofertados

4.6. Na Proposta de Preços constante do item 3.5 deverão constar prazo de garantia para os serviços e para os equipamentos.

4.7. Na análise da Proposta de Preços pelo órgão técnico desta Municipalidade, caso não seja apresentada as marcas de referência constantes do Anexo I ou não reste possível aferir o atendimento pela análise técnica prévia através de contato com o site dos fabricantes, poderá ser solicitada a apresentação de catálogo e/ou ficha técnica (docs. Complementares/diligências).

4.8. As licitantes deverão apresentar o item em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas deste Estudo Técnico preliminar e seus anexos sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências elencadas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para atingir os resultados pretendidos, a contratação deverá ser executada de acordo com os prazos de entrega definidos no item 12 deste Termo de Referência. Deverão ser controlados:

- Prazos de entrega;
- Local de entrega;
- Quantidades solicitadas;
- Marcas e especificações contidas em nas Autorizações de Fornecimento e proposta da contratada.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA –

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas



e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado (Decreto Municipal nº 3.601/2023, artigo 182).

7.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

7.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

7.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

7.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. As exigências de habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 69 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. O fornecedor contratado deverá apresentar os documentos descritos no item 4.0 deste termo de



referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisas de mercado e orçamentos a serem realizados após a elaboração do Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento desta contratação correrá mediante assinatura de contrato, e onerará os recursos orçamentários e financeiros conforme descrito abaixo:

10.2. Para fins de dotações orçamentárias os valores devem ser utilizados do BLOCO: **MAC**, conforme dotação abaixo:

MAC- 09.02.10.302.0008.2.049.339032- material de distribuição gratuita.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1 Por se tratar de um projeto novo que está sendo implantado no município as quantidades solicitadas visam o abastecimento para o período de 12 meses que foram estimadas no histórico de fornecimentos de itens semelhantes nos últimos 3 anos (conforme item 4 do ETP) somando-se a aquisição de outros itens de mobilidade (muletas, bengalas, andadores entre outros) sem contrato vigente no município, a fim de permitir a reestruturação do setor de atendimento ao deficiente e implantação do NÚCLEO VIVA- no município.

11.2 O quantitativo e a divisão dos lotes foram apresentados no item 1.2.1 deste termo de referência.

11.3. O descritivo detalhado está apresentado no Anexo I deste termo de referência.

12. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

12.1. As entrega dos itens deverá ocorrer conforme local e data previamente agendada junto ao funcionário designado pela secretaria de Saúde para acompanhamento do paciente onde serão atestadas as características, qualidade e quantidades dos produtos.

12.2 O Objeto da presente solicitação será recebido:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e características conforme prescrição dos mesmos.
- c)** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das solicitadas.

12.2.2. As notas fiscais serão encaminhadas para pagamento somente após a entrega definitiva dos itens e após atestadas e confirmadas as quantidades, quantidade e características dos itens entregues.

12.3. Deverá constar obrigatoriamente no rodapé da Nota Fiscal o número do Contrato e empenho correspondente, assim como a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). Para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.



12.4. A convocação dos pacientes, após emissão da Autorização de Fornecimento - AF, deverá ocorrer em até 07 (sete) dias corridos para o início dos atendimentos, devendo o processo estar concluído para a realização da entrega em até 35 (trinta e cinco) dias corridos para itens sem adaptação personalizada ou em até 60 (sessenta) dias corridos para casos de equipamentos adaptados.

12.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

12.6. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

12.7. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 a 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

13. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

13.1 A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos equipamentos de no mínimo, 3 (três) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos;

13.2 . Na hipótese de a contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;

13.3 Os prazos de garantia são contados a partir da data de venda registradas em nota fiscal.

13.4 Após o recebimento definitivo do item e nos próximos 90 dias , caso ocorra necessidade de algum ajuste referente a adaptação de uso do item pelo paciente, as mesmas devem ser atendidas sem ônus a municipalidade.

13.4.1. Não se aplicam aos serviços descritos no item acima as correções decorrentes de mau uso dos itens solicitados, causados por ambientes/substâncias corrosivas (ex.: água salgada, areia), Danos causados por impactos externos, Qualquer modificação de projeto realizado na cadeira de rodas e desgaste natural.



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

Fls.:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 9048/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Eletrônico nº 018/2026** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

Fls.:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 9048/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §§ 4º e seguintes da Lei supracitada.

Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

Fls.:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 9048/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

Fls.:

ANEXO V
DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 9048/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- b)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d)** Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

Fls.:

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS - **NÃO IDENTIFICADA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PROCESSO Nº 9048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

LOTE 01 ...						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...		...	...
...	...	...	...		...	...
VALOR TOTAL DO LOTE						...
LOTE 02 ...						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...		...	...
...	...	...	...		...	...
VALOR TOTAL DO LOTE						...
LOTE 03 ...						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...		...	...
...	...	...	...		...	...
VALOR TOTAL DO LOTE						...
LOTE 04 ...						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...		...	...
...	...	...	...		...	...
VALOR TOTAL DO LOTE						...
LOTE 05 ...						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...		...	...
...	...	...	...		...	...
VALOR TOTAL DO LOTE						...
LOTE 06 ...						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...		...	...
...	...	...	...		...	...
VALOR TOTAL DO LOTE						...
LOTE 07 ...						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...		...	...
...	...	...	...		...	...
VALOR TOTAL DO LOTE						...



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

Fls.:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ XX,XX

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);

- Declaramos que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão pública;
- Declaramos que o prazo de entrega e condições de pagamento, serão conforme exigidos do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. **(Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)).**

Obs.: este documento deve ser inserido no campo “ficha técnica” da plataforma BBMNET.

Obs.: se a “marca/modelo” dos produtos identificar a empresa, deve ser informado “marca própria”.

OBS. A PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR OS VALORES UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS QUE COMPOE OS LOTES, A AUSÊNCIA DE QUALQUER ITEM E VALOR, INVALIDARÁ A PROPOSTA INTEGRALMENTE.



ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO COM GARANTIAS INCLUSAS E ADEQUAÇÃO POSTURAL DE CADEIRAS DE RODAS MANUAIS, MOTORIZADAS E ITENS DE ACESSIBILIDADE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 9048/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.071.850-8 e inscrita no CPF nº 260.754.298-75, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2026 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição dos produtos abaixo descritos, tendo os mesmos sido oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, telefone **(XX) XXXX-XXXX / (XX) XXXXX-XXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e, neste ato, representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XX.XXX.XXX-X** e inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a Contratação de Empresa para prestação de serviço de fornecimento, manutenção com garantias inclusas e adequação postural de cadeiras de rodas manuais, motorizadas e itens de acessibilidade para atender aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

2. DAS NORMAS REGENTES

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 9048/2025, ao edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026, e à proposta apresentada pela empresa vencedora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores registrados se mantêm vantajosos, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde mediante as prescrições, excetuando-se equipamentos que contenham adaptações, cuja entrega poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, após a solicitação. As excepcionalidades serão tratadas mediante a justificativa da empresa vencedora e anuência da equipe técnica indicada pela secretária de saúde por acompanhar os serviços contratados.

4.3. Na hipótese de ocorrer fato superveniente que impeça a entrega no prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos ou 60 (sessenta) dias corridos, conforme o caso, deverá a empresa vencedora encaminhar justificativa antecipadamente a Secretaria Municipal de Saúde para análise e autorização de prorrogação do prazo de entrega

4.4. As entrega dos itens deverá ocorrer conforme local e data previamente agendados junto ao funcionário designado pela secretaria de Saúde para acompanhamento do paciente onde serão atestadas as características, qualidade e quantidades dos produtos.

4.5. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não haverá quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

4.6. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal

4.7. Na necessidade de envio de Notas Fiscais Eletrônicas, as mesmas deverão ser encaminhadas somente para o e-mail: priscila.nogueira@itupeva.sp.gov.br.

4.8. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os itens objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para itens que não necessitam de adaptações e em 7 (sete) dias úteis para os itens adaptados/sob medida sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.9. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 á 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

5.1.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT
1	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, ADULTO	PAR	30		



2	MULETAS CANADENSES COM BRAÇADEIRA ARTICULADA, ADULTO	PAR	15		
3	MULETAS CANADENSES COM BRAÇADEIRA ARTICULADA, INFANTIL	PAR	10		
4	MULETAS CANADENSES COM BRAÇADEIRA FIXA, ADULTO	PAR	10		
5	MULETAS CANADENSES COM BRAÇADEIRA FIXA, INFANTIL	PAR	10		
6	ANDADOR FIXO COM 4 PONTEIRAS FIXAS, ADULTO	UNIDADE	50		
7	ANDADOR FIXO COM DUAS PONTEIRAS TRASEIRAS E DUAS RODAS DIANTEIRAS, ADULTO	UNIDADE	30		
8	ANDADOR TRIANGULAR ADULTO	UNIDADE	10		
9	ANDADOR TRIANGULAR INFANTIL	UNIDADE	10		
10	CADEIRA DE BANHO ADULTO BÁSICA COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS FIXOS	UNIDADE	30		
11	CADEIRA DE BANHO INFANTIL EM CONCHA	UNIDADE	10		
12	CADEIRA DE BANHO ADULTO BÁSICA COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS E APOIO DE PÉS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS	UNIDADE	30		
13	CADEIRA DE BANHO ADULTO SEMI-OBESO COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS FIXO	UNIDADE	30		
14	CADEIRA DE BANHO ADULTO OBESO COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS	UNIDADE	30		
15	CADEIRA DE BANHO ADULTO COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS	UNIDADE	30		
16	CADEIRA DE BANHO ADULTO COM RODA TRASEIRA GRANDE	UNIDADE	20		
17	CADEIRA DE BANHO RECLINÁVEL PARA TETRAPLÉGICO	UNIDADE	10		
18	CADEIRA DE BANHO RECLINÁVEL PARA TETRAPLÉGICO JUVENIL/INFANTIL	UNIDADE	10		
19	BENGALA DE ALUMÍNIO TIPO T	UNIDADE	20		
20	BENGALA COMUM	UNIDADE	20		
21	BENGALA 4 APOIOS	UNIDADE	20		
22	CINTO / FAIXA PARA SEGURANÇA NA CADEIRA DE BANHO	UNIDADE	20		
23	CONJUNTO DE FREIOS ORIGINAL DE FÁBRICA	UNIDADE	20		
24	CONJUNTO DE ASSENTO SANITÁRIO ORIGINAL DE FÁBRICA	UNIDADE	20		
25	CONJUNTO DE PONTEIRA PARA MULETAS, BENGALAS E ANDADORES ORIGINAL DE FÁBRICA	UNIDADE	40		
26	MANOPLA OU EMPUNHADURA ORIGINAL DE FÁBRICA (PARA MULETAS, BENGALAS E ANDADORES)	UNIDADE	40		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT
27	CADEIRA DE RODAS ADULTO, ALUMÍNIO, DOBRÁVEL EM X.	UNIDADE	10		
28	CADEIRA DE RODAS ADULTO, DOBRÁVEL EM DUPLO X, COM MANCAL.	UNIDADE	10		
29	CADEIRA DE RODAS, ADULTO, ALUMÍNIO, DOBRÁVEL EM DUPLO X.	UNIDADE	10		
30	CADEIRA DE RODAS, ADULTO, DOBRÁVEL EM DUPLO X, COM SISTEMA PARA HEMIPLÉGICO.	UNIDADE	5		
31	CADEIRA DE RODAS, ADULTO OBESO, DUPLO X	UNIDADE	5		
32	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO CAPACIDADE DE CARGA 200KG	UNIDADE	2		
33	CADEIRA DE RODAS, ADULTO, MONOBLOCO	UNIDADE	5		
34	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, DOBRÁVEL EM X	UNIDADE	5		
35	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, DOBRÁVEL EM X, COM MANCAL	UNIDADE	5		
36	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, MONOBLOCO	UNIDADE	2		
37	CADEIRA DE RODAS ADULTO, TETRAPLÉGICO, COM SISTEMA MODULAR E SISTEMA DE RECLÍNIO DO CONJUNTO ASSENTO E ENCOSTO (TILT)	UNIDADE	5		
38	CADEIRA DE RODAS, ADULTO TETRAPLÉGICO, ENCOSTO RECLINÁVEL COM TILT	UNIDADE	5		
39	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, TETRAPLÉGICO, COM SISTEMA MODULAR E SISTEMA DE RECLÍNIO DO CONJUNTO ASSENTO E ENCOSTO (TILT)	UNIDADE	10		
40	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, TETRAPLÉGICO, COM SISTEMA MODULAR E COM SISTEMA DE "TILT" + RECLÍNIO DO ENCOSTO, INDEPENDENTE DO ASSENTO	UNIDADE	5		
41	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, COM REBAIXO, PODENDO SER ANATÔMICO, PLANO, COM ONDA OU CUNHA, COM DIFERENÇA DE PROFUNDIDADE, COM ESPUMA DE	UNIDADE	20		



	DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).				
42	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, COM REBAIXO, DIGITALIZADO, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).	UNIDADE	20		
43	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, SEM REBAIXO, PODENDO SER ANATÔMICO, PLANO, COM ONDA OU CUNHA, COM DIFERENÇA DE PROFUNDIDADE, COM ESPUMA DE DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).	UNIDADE	20		
44	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, SEM REBAIXO, DIGITALIZADO, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).	UNIDADE	10		
45	APOIO LATERAL DE QUADRIL	UNIDADE	10		
46	ABDUTOR TIPO CAVALO: OBS: CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER SOLICITADO: FIXO OU REMOVÍVEL.	UNIDADE	10		
47	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA COM REBAIXO PLANO, ANATÔMICO OU ESCAVADO, COM ESPUMA DE DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).	UNIDADE	10		
48	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA COM REBAIXO DIGITALIZADO	UNIDADE	5		
49	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA SEM REBAIXO PLANO, ANATÔMICO OU ESCAVADO, COM ESPUMA DE DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).	UNIDADE	10		
50	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA SEM REBAIXO DIGITALIZADO	UNIDADE	10		
51	APOIOS LATERAIS DE TRONCO	UNIDADE	30		
52	APOIO DE CABEÇA	UNIDADE	30		
53	APOIO DE BRAÇOS	UNIDADE	30		
54	APOIO DE PÉS	UNIDADE	30		
55	MESA DE ATIVIDADES	UNIDADE	10		
56	MESA DE ATIVIDADES COM INCLINAÇÃO.	UNIDADE	5		
57	CINTO PÉLVICO (COM FIXAÇÃO NA CADEIRA EM ÂNGULO ADEQUADO, QUE PODERÁ SER SOLICITADO EM VELCRO OU PRESILHA; LARGO; REFORÇADO E ACOLCHOADO).	UNIDADE	30		
58	CINTO TORÁCICO (TIPO CAMISETA; BORBOLETA; FAIXA; ACOLCHOADO; REFORÇADO).	UNIDADE	20		
59	SUORTE PARA DIETA (COM REGULAGEM DE ALTURA)	UNIDADE	10		
60	SUORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	10		
61	FAIXA DE PANTURRILHA / TORNOZELO	UNIDADE	30		
62	APOIO DE PÉS ELEVÁVEIS E REMOVÍVEIS (ORIGINAL DE FÁBRICA) PARA INSTALAÇÃO COMO ACESSÓRIO ÀS CADEIRAS SOLICITADAS, QUANDO NECESSÁRIO.	UNIDADE	30		
63	APOIO DE BRAÇOS (ORIGINAL DE FÁBRICA) ESCAMOTEÁVEL	UNIDADE	30		
64	ALMOFADA DE ASSENTO EM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS DE 5 CM E 10 CM DE ALTURA	UNIDADE	20		
65	CONJUNTO DE FREIO ORIGINAL DE FÁBRICA	UNIDADE	20		
66	CONJUNTO DE LONA DE ASSENTO ORIGINAL DE FÁBRICA	UNIDADE	20		
67	CONJUNTO DE LONA DE ENCOSTO ORIGINAL DE FÁBRICA	UNIDADE	20		
68	CONJUNTO DE PNEU TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA	UNIDADE	20		
69	CONJUNTO DE RODA DIANTEIRA ORIGINAL DE FÁBRICA	UNIDADE	10		
70	CONJUNTO DE EIXO QUICKIE ORIGINAL DE FÁBRICA	UNIDADE	10		
71	CONJUNTO DE GARFO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA	UNIDADE	10		
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT
72	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO, DOBRÁVEL EM X	UNIDADE	2		
73	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA TETRAPLÉGICO, DOBRÁVEL EM X RECLINÁVEL	UNIDADE	2		
74	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA TETRAPLÉGICO, MONOBLOCO RECLINÁVEL, ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	2		
75	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, COM REBAIXO, PODENDO SER ANATÔMICO, PLANO, COM ONDA OU CUNHA, COM DIFERENÇA DE PROFUNDIDADE, COM ESPUMA DE DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).	UNIDADE	5		
76	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, COM REBAIXO, DIGITALIZADO, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).	UNIDADE	5		



77	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, SEM REBAIXO, PODENDO SER ANATÔMICO, PLANO, COM ONDA OU CUNHA, COM DIFERENÇA DE PROFUNDIDADE, COM ESPUMA DE DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).	UNIDADE	5		
78	ASSENTO COM BASE RÍGIDA, SEM REBAIXO, DIGITALIZADO, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).	UNIDADE	5		
79	APOIO LATERAL DE QUADRIL	UNIDADE	5		
80	ABDUTOR TIPO CAVALO: OBS: CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER SOLICITADO: FIXO OU REMOVÍVEL.	UNIDADE	3		
81	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA COM REBAIXO PLANO, ANATÔMICO OU ESCAVADO, COM ESPUMA DE DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).	UNIDADE	3		
82	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA COM REBAIXO DIGITALIZADO	UNIDADE	3		
83	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA SEM REBAIXO PLANO, ANATÔMICO OU ESCAVADO, COM ESPUMA DE DETERMINADA DENSIDADE, OU VISCOELÁSTICA, COM FORRAÇÃO (TECIDO AUTOMOTIVO; NEOPRENE; COURINO).	UNIDADE	3		
84	ENCOSTO COM BASE RÍGIDA SEM REBAIXO DIGITALIZADO	UNIDADE	3		
85	APOIOS LATERAIS DE TRONCO: OBS: CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER SOLICITADO EM 1, 2, 3 OU 4 PONTOS; REMOVÍVEIS; REGULÁVEIS EM LARGURA E ALTURA; OU ANATÔMICO.	UNIDADE	3		
86	APOIO DE CABEÇA: OBS: CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER SOLICITADO: REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COM PROLONGAMENTO	UNIDADE	5		
87	APOIO DE BRAÇOS: OBS: CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER SOLICITADO: COM REGULAGEM DE ALTURA; COM PROLONGAMENTO; COM ESPUMA, COM CUNHA, OU COM CALHA.	UNIDADE	5		
88	APOIO DE PÉS:	UNIDADE	5		
89	MESA DE ATIVIDADES: OBS: CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER SOLICITADO: EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA, COM ENCAIXE EM VELCRO, EM PRESILHA;	UNIDADE	2		
90	MESA DE ATIVIDADES: OBS: CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER SOLICITADO: EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA, COM ENCAIXE EM VELCRO, EM PRESILHA; COM INCLINAÇÃO	UNIDADE	2		
91	CINTO PÉLVICO (COM FIXAÇÃO NA CADEIRA EM ÂNGULO ADEQUADO, QUE PODERÁ SER SOLICITADO EM VELCRO OU PRESILHA; LARGO; REFORÇADO E ACOLCHOADO).	UNIDADE	5		
92	CINTO TORÁCICO (TIPO CAMISETA; BORBOLETA; FAIXA; ACOLCHOADO; REFORÇADO).	UNIDADE	5		
93	SUORTE PARA DIETA	UNIDADE	2		
94	SUORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	2		
95	FAIXA DE PANTURRILHA / TORNOZELO	UNIDADE	2		
96	APOIO DE PÉS ELEVÁVEIS E REMOVÍVEIS (ORIGINAL DE FÁBRICA) PARA INSTALAÇÃO COMO ACESSÓRIO ÀS CADEIRAS SOLICITADAS, QUANDO NECESSÁRIO.	UNIDADE	5		
97	APOIO DE BRAÇOS (ORIGINAL DE FÁBRICA) PARA INSTALAÇÃO COMO ACESSÓRIO ÀS CADEIRAS SOLICITADAS, QUANDO NECESSÁRIO.(MODELOS MONOBLOCO)	UNIDADE	6		
98	ALMOFADA DE ASSENTO EM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS. - ALMOFADA DE ASSENTO INFLÁVEL; - COMPOSTA DE CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS; - CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA COM VÁLVULAS DE INFLAÇÃO DE LATÃO NIQUELADO; - CAPA IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO FOGO; - CAPA REMOVÍVEL; - BOMBA INFLÁVEL MANUAL; - LAVÁVEL; - CAPACIDADE DE CARGA: DE 120KG A 143KG - MEDIDAS: - ALTURA DA ALMOFADA: 5CM - LARGURA: 41CM; 42CM; 44CM; 46CM E 51CM. - PROFUNDIDADE: 41CM; 42CM; 44CM E 46CM.	UNIDADE	4		
99	PNEU DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA	UNIDADE	2		
100	PNEU TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA	UNIDADE	2		
101	CONJUNTO DE LONA DE ASSENTO ORIGINAL DE FÁBRICA	UNIDADE	2		
102	CONJUNTO DE LONA DE ENCOSTO ORIGINAL DE FÁBRICA	UNIDADE	2		
LOTE 04					



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT
103	ÓRTESE / CINTA TLISO TIPO PUTTI (ALTO)	UNIDADE	2		
104	ÓRTESE / CINTA LISO TIPO PUTTI (BAIXA)	UNIDADE	2		
105	ÓRTESE / COLETE TLISO TIPO KNIGHT	UNIDADE	2		
106	ÓRTESE / COLETE CTISO TIPO MILWAUKEE	UNIDADE	2		
107	ÓRTESE / COLETE TIPO WILLIAMS	UNIDADE	2		
108	ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA	UNIDADE	2		
109	ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	UNIDADE	2		
110	ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	UNIDADE	2		
111	ÓRTESE DINÂMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO	UNIDADE	2		
112	ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	UNIDADE	2		
113	ÓRTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO	UNIDADE	2		
114	ÓRTESE GENUPODÁLICA EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO	UNIDADE	2		
115	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL	UNIDADE	2		
116	ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR)	UNIDADE	2		
117	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO	UNIDADE	2		
118	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)	UNIDADE	2		
119	ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (ADULTO).	UNIDADE	2		
120	ÓRTESE METÁLICA SUROPODÁLICA (INFANTIL)	UNIDADE	2		
121	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	UNIDADE	3		
122	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO).	UNIDADE	5		
123	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)	UNIDADE	20		
124	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	UNIDADE	5		
125	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA DE DESCARGA ISQUIÁTICA	UNIDADE	2		
126	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	UNIDADE	2		
127	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO.	UNIDADE	2		
128	ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL	UNIDADE	2		
129	ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIK	UNIDADE	2		
130	ÓRTESE TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO.	UNIDADE	3		
131	ÓRTESE TLISO / COLETE TIPO BOSTON	UNIDADE	2		
132	ÓRTESE TLISO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO	UNIDADE	2		
133	ÓRTESE TLISO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSE	UNIDADE	2		
134	ÓRTESE TLISO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT	UNIDADE	2		
135	ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA	UNIDADE	2		
136	ÓRTESE CANALETA	UNIDADE	2		
137	ÓRTESE UMBILICAL	UNIDADE	2		
138	ÓRTESE COCKUP	UNIDADE	2		
139	ÓRTESE DE QUERVAIN	UNIDADE	2		
140	ÓRTESE MUNHEQUEIRA PUNHO BILATERAL SPLINT	UNIDADE	20		
141	ÓRTESE ESTATICA	UNIDADE	2		
142	ÓRTESE ESTATICA SERIADA	UNIDADE	2		
143	ÓRTESE ESTATICA PROGRESSIVA	UNIDADE	2		
144	ÓRTESE DINAMICA.	UNIDADE	2		
145	ÓRTESE ABDUTORA DE POLEGAR	UNIDADE	2		
146	ÓRTESE QUINTO E QUARTO DEDO/ METACARPO.	UNIDADE	2		
147	SUORTE DE ÚMERO	UNIDADE	2		
148	ÓRTESE DE COTOVELO	UNIDADE	2		
149	ÓRTESE IMOBILIZADORA ARTICULADA COTOVELO/ ÓRTESE BRAÇO ÂNGULO	UNIDADE	2		
150	ÓRTESE DE PUNHO CURTA.	UNIDADE	2		
151	ÓRTESE DE PUNHO LONGA	UNIDADE	2		



152	ÓRTESE DE RIZARTROSE	UNIDADE	2		
153	ÓRTESE SPLINT DE MÃO DE CURSO/ SPLINT DE MÃO DE DESCANSO MACIO PARA CONTRATURAS DE FLEXÃO	UNIDADE	2		
154	ÓRTESE PARA AMPUTAÇÃO DE POLEGAR	UNIDADE	2		
155	ADAPTAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	5		
156	ADAPTAÇÃO PARA DIGITAÇÃO	UNIDADE	5		
157	ENGROSSADOR DE TALHER E DE LÁPIS	UNIDADE	5		
158	ADAPTADOR DE ESCRITA APOIO LÁPIS PARA 3 DEDOS	UNIDADE	5		

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT
159	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)	UNIDADE	2		
160	PRÓTESE CANADENSE EXOESQUELETICA (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)	UNIDADE	2		
161	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO.	UNIDADE	2		
162	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO	UNIDADE	2		
163	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO.	UNIDADE	2		
164	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL	UNIDADE	2		
165	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO	UNIDADE	2		
166	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM	UNIDADE	2		
167	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PASSIVA PARA DESARTICULAÇÃO DO PUNHO OU AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL	UNIDADE	2		
168	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSUMERAL	UNIDADE	2		
169	PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL	UNIDADE	2		
170	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL	UNIDADE	2		
171	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSRADIAL	UNIDADE	2		
172	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO)	UNIDADE	2		
173	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COTO CURTO	UNIDADE	2		
174	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GANCHO DE DUPLA FORÇA	UNIDADE	2		
175	PRÓTESE MAMÁRIA	UNIDADE	2		
176	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART	UNIDADE	2		
177	PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL	UNIDADE	2		
178	PRÓTESE PASSIVA PARA AMPUTAÇÃO PARCIAL DA MÃO	UNIDADE	2		
179	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ	UNIDADE	2		

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT
180	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45	PAR	5		
181	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45	PAR	4		
182	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NÚMERO 34	UNIDADE	10		
183	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	PAR	20		
184	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS	PAR	20		
185	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS	PAR	20		
186	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33	PAR	5		
187	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 33	PAR	5		
188	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA CURTA BILATERAL	UNIDADE	10		
189	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA MÉDIA BILATERAL	UNIDADE	10		



190	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA LONGA BILATERAL	UNIDADE	10		
191	FORRAÇÃO ORTOPÉDICA PARA CALCANHAR	UNIDADE	10		
192	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33	PAR	10		
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT
193	MEIA DE SILICONE	UNIDADE	20		
194	MEIA DE ALGODÃO	UNIDADE	10		
195	JOELHO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	10		
196	LINER TRANSFEMURAL/ TRANSTIBIAL	UNIDADE	10		
197	LINER TRANSFEMURAL/ TRANSTIBIAL	UNIDADE	10		
198	VÁLVULA DE EXPULSÃO	UNIDADE	5		
199	VÁLVULA DE EXPULSÃO: 4R140	UNIDADE	5		
200	COLOCAÇÃO DE ADAPTADOR	UNIDADE	5		
201	COLCHONETE CASCA DE OVO SOLTEIRO	UNIDADE	20		
202	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA OSMÉTICA EM PRÓTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELÉTICA	UNIDADE	5		
203	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSUMERAL	UNIDADE	5		
204	SUBSTITUIÇÃO DE LUVA COSMÉTICA PARA MÃOS PROTÉTICAS	UNIDADE	5		
205	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA	UNIDADE	5		
206	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ	UNIDADE	5		
207	SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELÉTICA/ ENDOESQUELÉTICA	UNIDADE	5		
208	SUBSTITUIÇÃO/ TROCA DO ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELÉTICA/ EXOESQUELÉTICA	UNIDADE	5		
209	MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA PRÓTESE TRANSFEMURAL	UNIDADE	5		
210	MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA PRÓTESE DESARTICULAÇÃO DE QUADRIL	UNIDADE	5		
211	MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA: REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO OU REPARO DE FORRAÇÃO, VELCRO OU PEÇA DE ÓRTESE E PRÓTESE DE MEMBROS INFERIORES, SUPERIORES E TRONCO.	UNIDADE	20		
212	ADAPTAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA: REALIZAÇÃO DE REPARO OU AJUSTES PARA ADEQUAÇÃO FUNCIONAL DE ÓRTESE E PRÓTESE DE MEMBROS INFERIORES, SUPERIORES E TRONCO PARA A CONDIÇÃO ATUAL DO USUÁRIO..	UNIDADE	20		
213	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICIAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA	UNIDADE	20		
214	SUBSTITUIÇÃO DE PONTEIRA DE BORRACHA	UNIDADE	30		

5.1.1. As especificações e condições do objeto contratado se darão conforme edital e termo de referência.

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

6.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.



6.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

6.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

6.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

6.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.7. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal a beneficiária deverá apresentar, ao fiscal do contrato, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

6.7.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

6.8. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade - para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

6.8.1. A nota fiscal deverá conter o número do Contrato, número da Nota de Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

6.9. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

6.10. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

7. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e **aprovada pelo fiscal do contrato**, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será gerida pela Sra. **PRISCILA MARIANNE NOGUEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-X, e-mail: priscila.nogueira@itupeva.sp.gov.br, telefone nº (11) xxxx-xxxxx, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.



8.2. A presente Ata será fiscalizado pelo Sr. **EDUARDO CARVALHO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº X.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-X, e-mail: eduardo.nogueira@itupeva.sp.gov.br, telefone nº (11) xxxx-xxxxx, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

8.2.1. Fica indicada a Sra. **SIMONE FARIAS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-X, e-mail: simone.silva@itupeva.sp.gov.br, telefone nº (11) xxxx-xxxxx, para atuar como suplente do fiscal do contrato decorrente da presente contratação, na impossibilidade do mesmo em exercer a sua função por algum motivo.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

9.3. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupeva, XX de XXX de 2026.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

RG: XX.XXX.XXX-XX e **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA:

Nome

Cargo:

RG: XX.XXX.XXX-XX e **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

PRISCILA MARIANNE NOGUEIRA

Gestora da Ata de Registro de Preços

RG: XX.XXX.XXX-XX e **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

EDUARDO CARVALHO NOGUEIRA

Fiscal da Ata de Registro de Preços

RG: XX.XXX.XXX-XX e **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

Fls.:

ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 9048/2025

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM 1 -

CLASSI.	RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	MARCA	VALOR UNIT
1º			
2º			
3º			

ITEM 2 - ...

1.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM 1 -

CLASSI.	RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	MARCA	VALOR UNIT
4º			
5º			
6º			

ITEM 2 - ...

2. DOS LICITANTES:

2.1. Seguem dados dos licitantes classificados:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL: